

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Governo da Reconstrução CNPJ 18/349910/0001-40



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS

PARA COMBATE AO COVID-19 - Nº10/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS, para combate ao COVID-19, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE JACINTO, CNPJ nº 18.349.910/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Jacinto/MG, e outro lado como PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS CONTRATADO(A),

o Sr°(a) <u>CAIO ADRYEL FERREIRA DO AMARAL</u> brasileiro(a), residente neste Município de Jacinto/MG, <u>CPF</u>; <u>154.217.016-89</u> e que se regerá pelas disposições da Lei Federal 13.979/2020, inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 862/2009, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OJETO.

O presente contrato objetiva a prestação de serviços emergenciais ao Município, pelo contratado(a), a título precário e por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, sendo que tais necessidades surgiram com a finalidade de atuar e controlar as consequências da crise mundial causada pelo Sars-Cors-2 (Coronavírus). Cabendo salientar que o presente contrato, através de seu caráter **PROVISÓRIO e EMERGENCIAL**, subsistirá apenas para atender as necessidades inerentes a crise mundial causada pelo Covid-19, sendo sua inicialização e finalização, fundamentada pelo mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

O presente contrato começará no dia 30/07/2020 e poderá finalizar, no máximo, até o dia 31/12/2020, ficando desde já registrado, que o presente contrato, poderá ser rescindido a qualquer momento, caso a pandemia mundial do COVID-19, seja controlada ou eliminada.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES OU FUNCÕES.

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a exercer a prestação de serviços no prazo pré-estabelecido na Cláusula Segunda, tendo como atividades ou funções de <u>AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>) podendo, ser remanejado(a) a outra, desde que haja interesse ou necessidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA JORNADA.

Fica a cargo do CONTRATANTE, estabelecer a referida jornada, de acordo com a necessidade da prestação de serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o CONTRATADO(A) não comparecer ao serviço no período pré-estabelecido, e sem justificativa legal, poderá a CONTRATANTE efetuar o desconto em seu contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO.

A título de contraprestação o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES.

O CONTRATADO na oportunidade da assinatura do contrato se compromete a apresentar a Carteira de Identidade que comprove ser brasileiro(a), certidão de gozo de direitos políticos, atestado que goze de boa saúde física e mental, certificado de reservista para pessoas do sexo masculino e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe serão conferidos ou da função e que possui habilitação profissional para o exercício da função pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato não acarretará qualquer ônus ao CONTRATANTE no que se refere ao pagamento de verbas trabalhistas, tais como: aviso prévio, FGTS, etc. Mas tão somente ao valor da contraprestação já ajustada entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato emergencial, poderá ser rescindido a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, caso os efeitos da pandemia mundial do COVID-19 sejam controlados ou eliminados.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato ficarão a cargo da dotação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assina o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de mesmo dizeres e idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Telettura Municipal de Jaconto/MG, 30 de Julho de 2020.
Valdenir Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal do Jusul
Prestador de Serviços

Testemunhas: